



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32 - Bairro PONTE PRETA - CEP 13041900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DAF/SETEC-DAF-DILIC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 16 de setembro de 2025.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assinatura digital e eletrônica, incluindo suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o atual cenário orçamentário e financeiro de contingenciamento com que se depara o país, torna-se indispensável que o Administrador Público busque alternativas para aprimorar a sua gestão, com o objetivo de identificar e implementar ações que objetivem otimizar os serviços da empresa, respeitados os preceitos legais.

Em uma era de maior preocupação com questões ligadas ao meio ambiente, em que quase todas as atividades são realizadas *on-line*, é de extrema importância diminuir a quantidade de papéis e conferir maior agilidade aos processos, o que impacta diretamente o processo de assinatura de documentos na empresa.

Diante deste cenário, foram pesquisadas soluções de mercado para possibilitar a assinatura eletrônica de documentos de modo a diminuir custos, eliminar barreiras e trazer benefícios ao processo de assinatura de documentos na empresa.

Verifica-se que a implementação de uma solução de assinatura eletrônica de documentos é uma tendência de mercado em que, em alguns anos, a maioria dos documentos serão assinados digital ou eletronicamente.

Com essa nova perspectiva, faz-se necessária a contratação de uma solução tecnológica que permita a implementação dos serviços de assinatura digital e eletrônica de documentos.

A contratação do serviço de assinatura eletrônica viabilizará a redução de custos operacionais e poupará tempo.

Além disso, pelas características de segurança da solução, a implementação de assinatura eletrônica nos documentos permitirá agilizar, dar conformidade e maior confiança aos processos, pois contribuirá com a diminuição no consumo de recursos de impressão e permitirá a implementação de um fluxo de assinatura de documentos eletrônicos na empresa.

A assinatura digital, tipo de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital para assinatura de documentos eletrônicos, garantirá validade jurídica aos documentos, em conformidade com as normas da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Dentre os diversos benefícios já citados com a implementação de assinatura eletrônica nos documentos, destacam-se também:

Economia com a redução de custos com correios, viagens e reuniões externas para garantir a assinatura de terceiros em documentos em papel, como contratos;

Economia com a redução de custos com energia, manutenção, papel e toners de impressora, além da necessidade de espaço físico para acomodar pastas de documentos físicos;

Aumento de produtividade, com a economia de tempo na guarda ou localização de um documento e na circulação de um documento físico pela empresa ou com fornecedores e parceiros, dentre outras;

Maior grau de segurança, pois os arquivos são criptografados para conferir segurança às assinaturas eletrônicas. Além disso, haverá a possibilidade salvar os arquivos em mídias de backup, evitando a exposição ao tempo e às ameaças de extravio, sabotagem, violação, vandalismo, acidentes e desastres naturais;

Responsabilidade social, pois ao optar pela utilização de assinatura eletrônica de documentos, a SETEC mostra-se preocupada com a sustentabilidade, visto a redução significativa na quantidade de impressão de documentos, o que gera menos lixo e impacto ao meio ambiente;

Garantia de validade jurídica, pois a assinatura eletrônica de documentos também deixa rastros detalhados das movimentações — quem assinou, em que data e a partir de que IP, por exemplo. Esse registro facilita auditorias e dificulta a consolidação de qualquer tipo de fraude. Isso sem falar que o documento pode ser armazenado na nuvem, protegido e podendo ser acessado a qualquer momento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Prestação de serviços de assinatura digital e eletrônica, incluindo suporte técnico na quantidade de até 20 envelopes de documentos para assinaturas por mês.

4. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve disponibilizar solução para assinatura eletrônica e digital, através de Portal de Assinaturas.

Entende-se por assinatura eletrônica a associação do documento eletrônico com evidências eletrônicas que comprovam a autoria da assinatura.

As evidências devem ser coletadas no momento da assinatura e devem incluir, no mínimo, o IP da máquina, podendo incluir também a grafia do signatário (com uma caneta *touch*, dedo, mouse ou a imagem digitalizada) e a geolocalização.

Entende-se por assinatura digital um tipo de assinatura eletrônica que usa um certificado digital padrão ICP-Brasil para comprovar a autoria da assinatura.

O Portal de Assinaturas disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir as seguintes características e funcionalidades:

Permitir, no mínimo, a assinatura de documentos através de assinatura eletrônica e/ou digital, com utilização de certificados digitais, assinatura de servidor, envio de e-mail registrado e verificação da veracidade de uma assinatura digital.

Permitir a assinatura de qualquer formato de arquivo, incluindo doc, docx, pdf, xls e xlsx.

Permitir a assinatura de documentos em formato PDF no padrão PAdES, conforme as normas da ICP-Brasil.

Permitir a criptografia de todas as assinaturas realizadas no Portal, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados.

Permitir a criação de fluxos de assinaturas de acordo com as necessidades da SETEC.

Encaminhar notificações por e-mail aos participantes informando sobre a pendência de assinatura em um ou mais documentos.

Permitir a configuração para que determinados contatos possam receber o documento final, após a coleta de todas as assinaturas.

Permitir a adição de usuários e a criação de permissões diferentes para cada um deles.

Controlar em tempo real o status das assinaturas.

Permitir que diversos documentos sejam assinados de uma única vez.

Possuir a funcionalidade de validação de assinaturas digitais, sendo capaz de validar a integridade e a autenticidade da assinatura e a integridade do documento original, assim como checar as regras das políticas de assinatura da ICP-Brasil.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail ou telefone fixo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 às 17hs.

A Plataforma de Assinaturas da CONTRATADA deve estar disponível para acesso e utilização na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo dias não úteis.

A CONTRATADA deve comunicar previamente a SETEC, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, sobre qualquer serviço programado de manutenção a ser realizado na Plataforma de Assinaturas e que possa gerar indisponibilidade no acesso.

A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a SETEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro

.

6. DO PAGAMENTO

A SETEC efetuará o pagamento por meio de boleto ou depósito em conta corrente, podendo ser realizado pagamento anual de acordo com a prática comum deste mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Disponibilizar obrigatoriamente, canal de atendimento através de e-mail, telefone fixo com ligação de custo local de Brasília-DF e de telefone de responsável técnico, disponível de segunda a sexta-feira, de 9 às 17hs, nos dias úteis.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos causarem à SETEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

Respeitar durante a execução dos serviços, todas as normas, políticas e legislação federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços destinados ao cumprimento do objeto.

Responsabilizar-se pelos recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços e providenciar os meios adequados para a sua execução.

Reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, objeto deste Termo de Referência, em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução.

Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços pela CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

Executar os serviços em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SETEC, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, configurações, contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SETEC a tais documentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio de empregados especialmente designados.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, necessários à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem incorreções.

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato.

Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas ou modificações de arquitetura propostas para os serviços contratados.

Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIA DE MACHADO, Gerente**, em 16/09/2025, às 11:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16181825** e o código CRC **20D5C03D**.

SETEC.2025.00007133-28

16181825v2

DESPACHO

Campinas, 16 de outubro de 2025.

À Presidência da SETEC,

Ilmo. Sr. Presidente Enrique Javier Misailidis Lerena,

Somos de parecer favorável à despesa informada no presente processo em razão das necessidades da Autarquia. Encaminho o mesmo para conhecimento e deliberações finais.

Caso opte pelo prosseguimento, encaminhar à Contabilidade para emissão do empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE FATIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 16/10/2025, às 10:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16553402** e o código CRC **89169613**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 17 de outubro de 2025.

À
DIFIN-Contabilidade

Ciente e de acordo , nos termos da cota retro. Encaminhado para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 17/10/2025, às 14:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16576419** e o código CRC **3634FBAA**.